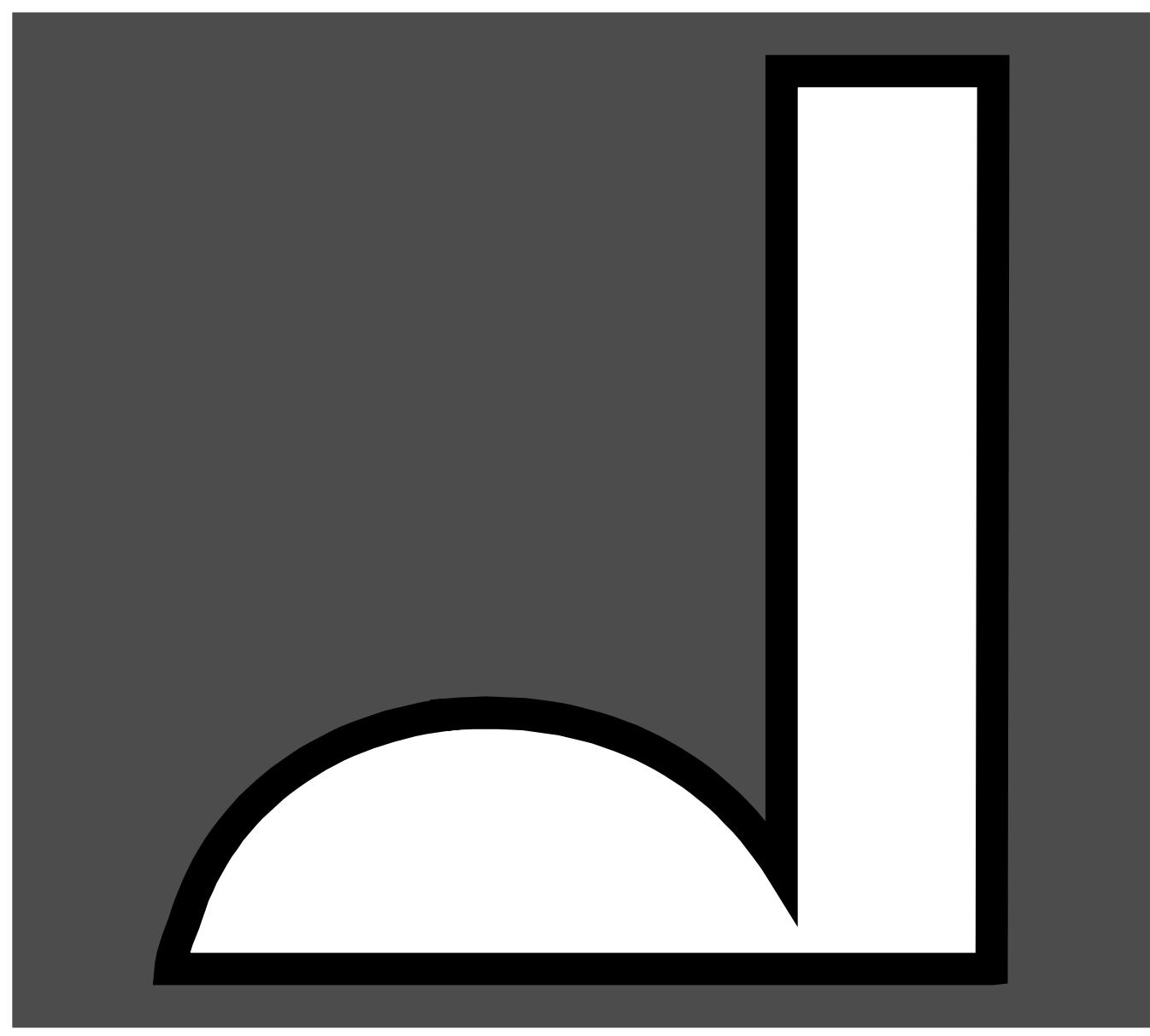




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 087 - SÁBADO, 1; DE O C K Q DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 134, de 2001, que aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.....	09844
Nº 135, de 2001, que aprova o ato que renova a concessão deferida a “TV Record de Franca S/A” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Franca, Estado de São Paulo	09844
Nº 136, de 2001, que aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Clube de Indaiatuba Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaiatuba, Estado de Santa Catarina	09844
Nº 137, de 2001, que aprova o ato que renova a concessão outorgada a “Rádio Difusora de Penápolis Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo	09844
Nº 138, de 2001, que aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Sociedade Muriaé Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais	09845
Nº 139, de 2001, que aprova o ato que autoriza a “Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão” a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina	09845
Nº 140, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão a “DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.....	09845

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 55ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 18 DE MAIO DE 2001

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 125, de 2001 (nº 429/2001, na origem), de 16 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor

o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Ministro Waldemar Zveiter. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

2.2.2 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 186/2001, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 671, de 1999-Complementar (nº 128/00-Complementar, naquela Casa), de iniciativa da CPI do Judiciário, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de

09846

outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 (Lei de Condomínios e Incorporações) e o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências).

Nº 187/2001, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1991 (nº 3.800/93, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 7º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para permitir novas deduções no imposto de renda das pessoas físicas.....

2.2.3 – Pareceres

Nº 381, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 382, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2001 (nº 594/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Nº 383, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$757,580,000.00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões, quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal no médio e longo prazos. (**Projeto de Resolução nº 20, de 2001**).

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 20, de 2001, resultante de parecer lido anteriormente.

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Ine-

legibilidade), para vedar o registro, como suplemento de candidato a Senador, de parentes deste até o segundo grau. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

09847 09853

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2000 (nº 3.178/97, na Casa de origem), que altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

09847 09853

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2001 (nº 2.429/2000, na Casa de origem), que institui o “Dia da Televisão”. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

09847 09853

2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO HARTUNG – Análise das estatísticas referentes ao consumo de energia elétrica, que já prenunciavam a crise atual no setor, e evidenciam a falta de investimentos na geração e distribuição de energia elétrica. Apresentação de projeto de lei que estabelece maior participação da sociedade nas decisões das agências reguladoras.

09847 09853

SENADOR EDISON LOBÃO – Considerações sobre as proposições que tramitam no Congresso Nacional, visando estimular a adoção de tecnologias alternativas à energia elétrica.

09847 09856

2.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 255, de 2001, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 622 e 628, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

09847 09858

Nº 256, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2000, que altera a redação da alínea a do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, para estabelecer que nos municípios com até 10.000 habitantes o cargo de vereador será honorífico, sem direito a remuneração. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

09847 09858

2.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

09853 09859

2.2.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ROMERO JUCÁ – Transcurso da semana dedicada a homenagear os profissionais de enfermagem.....	09860
SENADOR CARLOS WILSON – Reflexões sobre as causas da crise no setor elétrico.	09860
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Considerações sobre a necessidade de rejeição aos vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação – PNE, consubstanciado na Lei nº 10.172/01.	09862
2.3 – ENCERRAMENTO	
3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Convocação da 13ª Reunião, a realizar-se no dia 23 de maio de 2001, quarta-feira, às 10 horas, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação do Relatório sobre a Denúncia nº 1, de 2001.....	09864

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 956, de 2001, referente ao servidor José Afonso Jácomo do Couto.....	09864
Nº 957, de 2001, referente ao servidor José Joaquim Ramos.....	09865
Nº 958, de 2001, referente à servidora Olivia de Havilland Ferreira B. Alvim.....	09865
Nº 959, de 2001, referente à servidora Cristina Maria da Fonseca Sola.....	09866
Nº 960 a 962, de 2001.....	09866

5 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 472, de 26 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada a “Sociedade Rádio Circuito das Águas Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de maio de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão deferida a “TV Record de Franca S/A” para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de agosto de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 16 de janeiro de 1991, a concessão deferida a “TV Record de Franca S/A” para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de maio de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Clube de Indaial Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de “Rádio Clube de Indaial Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de maio de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a “Rádio Difusora de Penápolis Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão

outorgada a "Rádio Difusora de Penápolis Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de maio de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Sociedade Muriaé Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 138, de 24 de novembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Sociedade Muriaé Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de maio de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a "Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 220, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a "Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de maio de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão a "DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 139, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a "DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de maio de 2001. – Senador **Jader Barbalho**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Ata da 55ª Sessão Não Deliberativa em 18 de maio de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: *Edison Lobão, Carlos Wilson e Paulo Hartung*

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 125, DE 2001 (Nº 429/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do parágrafo único, **in fine**, do art.104, da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, do Senhor Ministro Waldemar Zveiter.

Os méritos do Doutor Paulo Geraldo de Oliveira Medina, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo **Curriculum Vitae**.

Braúna, 16 de maio de 2001. – **Fernando Heiri-que Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

Paulo Geraldo de Oliveira Medina

CPF nº093.120.646-49

RG nº310 TJ-MG

Filiação: Anísio Medina e Francisca de Oliveira Medina

Esposa: Maria Angela Baptista de Oliveira Medina

Filhos: Erika, Carla, Luciana e Roberto

Naturalidade: Rochedo de Minas

Data de nascimento: 13 de julho de 1942

Cargos Atuais

- Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
- Membro da Corte Superior
- Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Formação Académica

- Bacharel em Direito – Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora – 1965
- Presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora
- Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Juiz de Fora
- Monitor das cadeiras de Direito Administrativo e Constitucional
- Orador da Turma de 1965
- Curso de Especialização em Ética e Pedagogia, Técnica de Comunicação e Expressão – 1996

Formação Profissional

- Vereador – Rochedo de Minas – 1961 – 1965
- Presidente da Câmara Municipal
- Advogado – OAB/MG 8.012 – 1966 -1968
- Magistrado
- Aprovação no Concurso para Juiz de Direito em Minas Gerais – 1968
- Juiz da Comarca de Ervália – primeira entrância – 2-10-1968
- Juiz da Comarca de Camanducaia – segunda entrância – 12-5-1970
- Juiz da Comarca de Santos Dumont – segunda entrância – 4-12-1971
- Juiz da Comarca de Conselheiro Lafaiete – terceira entrância – 10-11-1973
- Juiz da Comarca de Belo Horizonte – entrância especial – 7-10-1978
- Juiz-Diretor do Foro Eleitoral de Belo Horizonte
- **Juiz do Tribunal de Alçada** – 1-11-1985
- Segunda Câmara Cível

- Primeira Câmara Criminal
- Segunda Câmara Criminal – Presidente
- Presidente das Câmaras Criminais do Tribunal de Alçada
- Vice-Presidente do Tribunal de Alçada – 9-11-1990
- **Desembargador do Tribunal de Justiça – 29-8-1991**
- Quarta Câmara Cível
- Segunda Câmara Cível
- Segunda Câmara Criminal
- Terceira Câmara Criminal – Presidente
- Membro do Conselho Superior da Magistratura – 30-5-1992
- Membro da Corte Superior – 8-11-1995
- Vice-Corregedor Geral de Justiça – 5-10-1998
- **Integrante, por três vezes, de lista tríplice para Ministro do Superior Tribunal de Justiça, sendo o único remanescente.**
- DOCENTE (*atividades exercidas*)
 - Aprovação em Concurso Público para Professor de Direito Judiciário Penal da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora
 - Professor de Direito Penal da Faculdade de Direito de Barbacena – MG
 - Professor de Direito Penal e de Direito Civil da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – MG
 - Diretor da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete
 - Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Participação em Entidades de Classe

- Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS (1993-1995)
- Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB (1995-1997)
- Presidente da Federação Latino-Americana de Magistrados – FLAM (1997-1999)

Publicações

- Autor de diversos artigos publicados em revistas e periódicas especializados.
- Autor do livro “Cidadania só com Justiça” sobre as relações do Poder Judiciário com o poder político e a sociedade.

Honrarias

- Medalha de Honra da Inconfidência
- Medalha “Santos Dumont”, grau “ouro”

- Medalha “Ordem do Mérito” pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais
- Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
- Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
- Comenda José Maria Alkimin do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- Títulos de Cidadania Honorária:
 - Belo Horizonte
 - Juiz de Fora
 - Conselheiro Lafaiete
 - Caxambu
 - Santa Bárbara

Belo Horizonte, maio de 2001. – **Paulo Geraldo de Oliveira Medina**, Desembargador.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 186/2001, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei nº 671, de 1999-Complementar (nº 128/00-Complementar, naquela Casa), de iniciativa da CPI do Judiciário, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 (Lei de Condomínios e Incorporações) e o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências); e

Nº 187/2001, de 15 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei nº 170, de 1991 (nº 3.800/93, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 7º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para permitir novas deduções no imposto de renda das pessoas físicas.

PARECERES

PARECER Nº 381, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2001 (nº 544, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.822, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de novembro de 1999, que outorga concessão para a exploração de canal de rádio e televisão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão:

- Diretor Presidente – Frei João Mamede Filho
- Diretor Vice-Presidente – Dom Fernando Antonio Figueiredo
- Diretor Tesoureiro – Frei José Corniatti
- Diretor de Produção e Progr. – Frei Luiz Ricci

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Sérgio Barcellos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio de matéria legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal ficando caracterizado que a entidade Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 382, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2001 (nº 594/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2001 (nº 594, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Kolbe – de Rádio e Televisão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.945, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 187, de 19 de novembro de 1999, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão:

- Diretor Presidente – Frei João Maia de Filho
- Diretor Vice-Presidente – Dom Fernando Antônio Figueiredo
- Diretor Tesoureiro – Frei José Corniatti
- Diretor de Produção e Progr. – Frei Luiz Ricci

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Íris Simões, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e aprovado em boato técnico legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que deve construir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 2, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Luiz Pontes** – **José Coelho** – **Waldeck Ornelas** – **Pedro Piva** – **Valmir Amaral** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Emília Fernandes** – **Hugo Napoleão** – **Gilvam Borges**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII—apreciar os atos de concessão e renovação de concessões de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 383, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 92, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até

US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na modalidade de Empréstimo Programático de Ajuste do Setor Público – PSAL, visando a fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazo, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Esses recursos de empréstimos foram disponibilizados pelo Banco Mundial em reconhecimento à implementação de reformas estruturais pelo País nas áreas fiscal, administrativa e de gerenciamento de recursos públicos e de gestão da dívida pública. Com os avanços esperados nas reformas previstas, novas linhas de crédito poderão ser aportadas.

Como enfatizado nos documentos que acompanham essa Mensagem, encaminhados ao Senado Federal, a contratação de operações financeiras da natureza proposta pelo Bird se insere no objetivo de busca de alternativas para o financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional, em condições mais favoráveis às prevalecentes e disponíveis no mercado, ao mesmo tempo em que contribui, como enfatizado, para o fortalecimento das reservas externas do País.

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

valor total : US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América),

prazo: 144 meses;

carência: 66 meses contados a partir de 1-3-2001

pagamento antecipado: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

juros: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor de principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um **spread** fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

comissão de compromisso: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

comissão à vista: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

amortização do principal: em 14 parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

cláusulas de conversão de juros:

- a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

- mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (*cap*), ou um teto e um piso simultaneamente (*collar*), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

- a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

cláusula de conversão do principal: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

II – Análise

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Sena-

do Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/Coref/Diref Nº 30, de 2 de fevereiro de 2001;

b) o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº274, de 13 de Fevereiro de 2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria do Tesouro Nacional que a operação de crédito em tela não se destina a investimento, razão pela qual não cabe previsão no Plano Plurianual da União – PPA.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional destaca que as dotações alocadas na Lei orçamentária para 2001 são suficientes para o ingresso dos recursos externos e dispêndios da operação, bem como para sua utilização no pagamento da dívida pública mobiliária federal externa.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme expediente Firce/Conac-II-C-200 1/095, de 12 de Fevereiro de 2001.

Ressalte-se que essa nova modalidade de assistência financeira do Bird, denominada de Empréstimos Programáticos de Ajuste do Setor Público, pressupõe que o País beneficiário tenha adotado programa de ajuste de longo prazo do setor público. Nesse sentido, o apoio a esses programas de ajustes é efetivado não apenas pela concessão do crédito referido, mas também pela incorporação de condições contratuais financeiras consideradas condizentes com um prudente gerenciamento de dívida pública. Assim é que o empréstimo prevê que, a qualquer tempo, o País poderá solicitar conversões nos termos do empréstimo, seja relativamente a mudança na moeda do empréstimo, seja na taxa de juros aplicável, ou mesmo na possibilidade de estabelecimento de limites a essas taxas, por meio da definição de um teto ou de uma banda de taxa de juros sobre a taxa variável. Com essas possibilidades de conversão, são torna-

das efetivas as práticas de gerenciamento do risco de passivos, reduzindo, em consequência, os custos de nossas posições financeiras.

Mais ainda, como enfatizado pela STN, “o empréstimo pleiteado, ao se destinar à amortização da dívida externa, terá impacto positivo na capacidade financeira da União, posto que reduzirá o custo de rolagem da dívida pública”.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 6,03% a.a., levando a que a Secretaria a concluir que a referida estimativa de custo e os prazos de carência e de amortização do empréstimo constituem um indicativo favorável ao País, haja vista a situação atual do mercado internacional de capitais para emissões soberanas do Brasil.

III – Voto

Face ao exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 92, de 2001, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2001

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito visam fortalecer o balanço de pagamentos, ampliar o volume de reservas disponíveis e garantir a solvência fiscal a médio e longo prazos, destinando-se ao financiamento de longo prazo do Tesouro Nacional.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

III – *valor total*: US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *prazo*: 144 meses;

V – *carência*: 66 meses contados a partir de 1º-3-2001;

VII – *pagamento antecipado*: o devedor poderá pagar antecipadamente todo ou parte do saldo devedor, mediante pagamento de prêmio específico;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, incidentes sobre o saldo devedor principal, incorridos após cada desembolso, a uma taxa variável igual à Libor semestral para dólares dos Estados Unidos da América (5,265625% a.a. para o dia 8-2-2001), acrescida de um **spread** fixo, a ser determinado pelo Bird um dia antes da data da assinatura do contrato;

IX – *comissão de compromisso*: limitada a 0,85% ao ano até o quarto aniversário e a 0,75% ao ano a partir de então, incidentes sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente, juntamente com as parcelas de juros;

X – *comissão à vista*: limitada a 1% (um por cento) do valor do empréstimo, sacados da conta de empréstimo após a assinatura do contrato;

XI – *amortização do principal*: em quatorze parcelas semestrais e consecutivas, em 1º-3 e 1º-9 de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de setembro de 2006;

XII – *cláusulas de conversão de juros*:

a) a taxa de juros poderá ser convertida, a pedido do devedor, para uma taxa fixa a ser determinada pelo Bird na data de conversão;

b) mediante o pagamento de um prêmio, poderá ser estabelecido um teto (**cap**), ou um teto e um piso simultaneamente (**collar**), para a taxa de juros variável, os quais serão fixados na data de conversão;

c) a escolha por qualquer das opções acima obriga o devedor ao pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

XIII – *cláusula de conversão do principal*: a moeda do contrato poderá ser convertida, a pedido do devedor, para outra moeda aprovada pelo Bird, mediante o pagamento de uma taxa de transação a ser definida na data da conversão;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Wellington Roberto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Saturnino** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Paulo Souto** – **Carlos Bezerra** – **Jefferson Péres** – **José Alencar** – **Paulo Hartung**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 20, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$757.580.000,00 (setecentos e cinqüenta e sete milhões e quinhentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se o tempo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1999-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para vedar o registro, como suplente de candidato a Senador, de parentes deste até o segundo grau;

- Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2000 (nº 3.178/97, na Casa de origem), que altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e

- Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2001 (nº 2.429/2000, na Casa de origem), que institui o “Dia da Televisão”.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra a Senador Paulo Hartung, por vinte minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje o Governo anunciará à Nação as medidas relativas ao racionamento de energia elétrica, e quero aproveitar esta oportunidade para falar um pouco sobre a situação do setor energético do nosso País.

A crise energética que atualmente estamos sofrendo tem – como já tive a oportunidade de dizer desta tribuna – raízes históricas, visto que o Brasil é um país de vocação hidrelétrica, com mais de 90% de sua energia gerada em usinas hidrelétricas. Agora essa espécie de monopólio vem sofrendo profunda instabilidade em razão da falta de investimentos no setor.

Se examinarmos alguns dados relativos aos anos 90, constataremos a insuficiência dos investimentos em novas unidades de produção de energia elétrica. Em 1990, o País consumia 205 terawatts/hora, ou seja, 205 milhões de megawatts/hora, gerados a partir de uma capacidade instalada de 49.750 megawatts. Em 2000, consumiu 306 terawatts/hora, ou seja, 306 milhões de terawatts/hora, a partir de uma capacidade instalada de 66.200 megawatts. Isso significa que, enquanto o consumo cresceu 49,3% (ou seja, 4,1% ao ano), a capacidade instalada cresceu apenas 33% (2,9% ao ano).

A partir de 1995, quando se abriu oficialmente o setor energético aos investimentos privados, os números também mostraram a insuficiência dos investimentos. Entre 1995 e 2000, o consumo anual cresceu 4,2% enquanto a capacidade instalada, apenas 3,6%.

Esses dados mostram que a crise já era esperada – e digo que já era esperada, porque os números da década de 80, principalmente os da segunda metade dessa década, são números ainda mais graves –, mas foi negligenciada pela gestão pública do setor. A falta de investimentos em geração nos últimos anos levou-nos a essa crise, e, como não há meios técnicos e políticos para remediar-a prontamente, a única alternativa encontrada pelas autoridades foi impor, a partir do dia de ontem e hoje, com o anúncio mais detalhado das medidas que já começam a ser divulgadas pela imprensa, o racionamento, cujas consequências ainda não estão claramente visualizadas, mas, com certeza, não serão boas nem para a economia nem para a população, sobretudo para os setores mais fragilizados na nossa sociedade.

Técnicos e especialistas da área são unânimes em apontar prejuízos incalculáveis para a economia: o impacto do racionamento provocará queda na pro-

dução e no PIB, consequentemente gerando desemprego, perdas na balança comercial – que já começam a ser mensuradas –, impactos inflacionários, com alta nos preços ao consumidor, além de constrangimento à população e a todo o setor produtivo no nosso País. E estamos ouvindo diversas declarações, inclusive as de empresários já insinuando transferência de unidades produtivas para outros países, o que é muito grave e lamentável.

Nos últimos anos, Sr. Presidente, os diversos governos concentraram os seus esforços na manutenção da matriz energética tradicional, investindo em grandes projetos hidrelétricos, quando também poderiam ter direcionado recursos – e não ofereceram – para a construção de pequenas usinas, em diversos pontos do País, aproveitando a nossa privilegiada condição hidrográfica, aproveitando as nossas quedas d'água, as pequenas quedas d'água.

Outra alternativa, Sr. Presidente, poderia ter sido a introdução de usinas termelétricas a gás, apesar de o custo do gás natural para manutenção ser muito elevado – e, pior, dollarizado –, o que certamente inibiu os investimentos em sua construção e na montagem do sistema de geração.

Há informações muito interessantes na coluna de Celso Pinto publicadas no dia de ontem no jornal **Valor Econômico** e reproduzidas em outros jornais no nosso País. As informações mostram que essas usinas poderiam ter iniciado suas respectivas construções há dois anos. Por falta de decisão do Governo em relação ao risco cambial, do custo do gás ou do transporte do gás, essa decisão não foi tomada até o dia de hoje. E pior: parece que a solução técnica discutida há dois anos só agora

Parece que a solução técnica, discutida há dois anos atrás, só agora – com a crise – será adotada, ou seja, a Petrobras vai assumir o risco cambial para que essas termelétricas a gás possam funcionar e terem um certo papel de regulação no sistema elétrico do nosso País.

Mais do que rationar energia, essa crise está intimidando o Governo e a sociedade em geral a uma mudança radical no tratamento e nas relações com o setor energético. Ou o Brasil adota uma política de incentivos e de maior agilidade para o setor, estimulando a iniciativa privada na construção de novas usinas, ao invés de apenas alienar as usinas já construídas, ou não terá capacidade, como não tem atualmente, de responder às crescentes demandas de energia. Na nossa situação, não adianta vender ativo velho,

pois isso não vai gerar nem um megawatt a mais para o País.

E nas medidas que serão anunciadas, Sr. Presidente, fica claro que os empresários não poderão investir em novas unidades de produção. São decisões que constrangem o empresariado nacional e estrangeiro no momento de fazerem novos investimentos no País, que seriam geradores de emprego, de renda, de impostos, assim por diante. Ou seja, os erros do Governo vão impedir o País de crescer e de gerar emprego para a nossa população. Isso é um contra-senso.

Nos últimos anos os investimentos em geração têm sido inversamente proporcionais ao consumo. Para piorar a situação, a cada novo ano, algumas usinas operam com maior desvantagem, por causa da redução do nível dos reservatórios, o que é mais uma agravação ao já desolador quadro e torna inevitável a ocorrência de apagões e risco de blecautes, como já aconteceu em algumas regiões.

Destacamos alguns dados que confirmam a situação precária do setor: desde 1994, os reservatórios de algumas usinas eliminam mais água do que a acumulada pelas chuvas. Há um déficit notório, apesar de o sistema ser planejado para que, em condições normais, os reservatórios cheguem praticamente cheios ao final do período de chuvas.

Na Região Sudeste, cujos reservatórios são muito importantes para o equilíbrio do fornecimento de energia ao País, até 1993, eles oscilavam entre 90% e 98% da capacidade. Em 2001, com o fim das chuvas, estão abaixo de 34%. Isso aconteceu porque, entre 1991 e 2001, a taxa de crescimento do consumo foi de 4,1% ao ano, mas a oferta cresceu 3,3% ao ano, em média, gerando uma defasagem acumulada superior a 10% na década.

Esses números são reveladores e por si só anunciam não só essa crise, mas explicitaram os equívocos de um modelo energético concentrado nas hidrelétricas e denunciaram a falta de políticas estratégicas que vissem suprir as necessidades do setor.

Pelo quadro que aí está, com ou sem racionalização, dificilmente contornaremos em um curto ou médio prazo a escassez de energia, pois a situação é crítica, uma vez que a estiagem nos próximos anos fatalmente comprometerá ainda mais os reservatórios das hidrelétricas no nosso País. Além do mais, mesmo que as 49 usinas termelétricas a gás projetadas pelo Governo começem a ser construídas, haverá um lapso de tempo para serem concluídas, se não me engano algo em torno de dois ou dois anos e meio para construção de uma termelétrica. Volto a dizer que a

termelétrica tem que dimensionar o problema do custo e do transporte do gás, dos equipamentos importados, da variação do dólar e mais o processo de montagem, construção e operação. Nesse período, como suprir a falta de energia? Vivemos, inclusive, um paradoxo. Os reservatórios do norte e do sul têm volume excedente, mas, em virtude da ausência de uma rede interligada de transmissão, não podemos redirecionar a energia das usinas que estão com sua capacidade ociosa, enquanto as usinas do sudeste estão incapacitadas de operar plenamente. Por isso, enfatizo a necessidade de se investir maciçamente na construção de redes de transmissão para interligar os vários sistemas em operação.

Aqui também faço um parênteses para lembrar que há 15 ou 20 dias estive nesta tribuna relatando uma das últimas reuniões do Conselho Nacional de Desestatização – CND, para autorizar Furnas a voltar a investir no sistema de geração e transmissão de energia. Nessa reunião, foi divulgada uma pequena informação muito importante: há três anos Furnas estava proibida de investir. Em função da crise, Furnas voltará a investir. Neste ano, o Governo autorizou o investimento de mais de R\$960 milhões, o que significava, naquele dia da decisão, alguma coisa como um terço do que o Governo tinha de previsão orçamentária para investir no setor elétrico. Esse é outro contra-senso e mostra que a proibição de investimento das estatais, esperando a privatização, foi outro grande equívoco praticado pelo Governo. Quero, portanto, enfatizar a necessidade de se investir maciçamente na construção de redes de transmissão para interligar os vários sistemas de operação.

Quero ressaltar aqui a nossa preocupação com os rumos da privatização do setor, porque até o momento não sentimos qualquer benefício. Até diferentemente de outras áreas, como telecomunicações e outros setores. Pensava-se, Sr. Presidente, que com a reforma do setor elétrico, estariam garantidos: melhor qualidade dos serviços, expansão do sistema, eficiência e preços mais baixos. Mas isso definitivamente não ocorreu. Ao contrário, o que temos é um desabastecimento de energia, por culpa e obra da falta de planejamento que levou ao fracasso do nosso tradicional modelo energético.

O PPS não é contra a presença do capital privado no setor de produção de energia. Alertamos, porém, que a modelagem adotada pelo Governo se mostrou ineficiente e precisa ser repensada e modernizada. Temos aí o exemplo da Califórnia, que tenho citado muitas vezes desta tribuna, e pode ser um

exemplo analisado pelo Governo brasileiro. Não defendemos a situação do "quanto pior, melhor", isso não é a cara do PPS, não é o jeito do nosso Partido agir e fazer política. Queremos que o Governo assuma sua parcela de responsabilidade na falta de uma política preventiva para o setor e passe a agir, é isso o que queremos. Nisso também reside a nossa preocupação quanto às consequências do brutal fracasso do setor energético, para evitarmos que a discussão em torno dessa crise des nivele o debate e escoje para o maniqueísmo na análise de tudo quanto foi realizado nos últimos anos.

Temos até uma preocupação no sentido de que não fui que a idéia de que tudo o que foi feito segue um caminho equivocado ou foi mal feito, o que não é verdade. Isso vai empobrecer o debate das grandes questões do nosso País, da reforma do Estado brasileiro, vai empobrecer o debate do futuro que queremos para a Nação que queremos deixar para os nossos filhos e netos, enfim, para as próximas gerações. Pois, se deslocarmos o enfoque, agindo sem a responsabilidade de uma crítica construtiva, estaremos seguindo por um caminho indesejável, em detrimento de soluções que poderiam ser compartilhadas não só pelos políticos, pelos partidos políticos, mas pela sociedade civil organizada e por todos aqueles interessados em resolver essa situação tão penosa para o cidadão e para a produção nacional.

Sr. Presidente, temos, também, esperança de que, no bojo dessa crise, surjam alternativas para a diversificação da matriz energética nacional, protegendo-nos de enfrentar, no futuro, novas privações, novos racionamentos, novas racionalizações, e assim por diante. Digo mais: essa crise está servindo também de suporte de mobilização, para que possamos mudar nossa cultura no relacionamento com a energia e com o meio ambiente, com os recursos naturais renováveis e com os não renováveis, tendo presente a possibilidade de nos conscientizarmos, definitivamente, da necessidade do uso adequado dos recursos hídricos, do uso adequado da energia, evitando o desperdício, que é próprio da vida do nosso País. Podemos nos educar para usar melhor a energia, contribuindo, assim, para preservar recursos abundantes em nosso território em comparação com outros países – como a água, por exemplo –, que, muitas vezes, são pessimamente utilizados.

Tenho esperança na diversificação da matriz energética e, mesmo vivendo uma crise como essa, que tem causado constrangimentos à população, tenho esperança de que uma mobilização nacional nos

empurre em uma direção civilizatória, de relacionamento adequado com os recursos naturais, com o meio ambiente, com a energia, com a água tratada, e assim por diante.

O momento suscita ainda a discussão do papel das agências reguladoras, especialmente o da Aneel. A cada desdobramento da crise de abastecimento de energia fica evidente que ela poderia ter sido minora da ou evitada se a Aneel tivesse cumprido à risca o papel que lhe foi delegado pelo Congresso Nacional, que é o de zelar pelo interesse do cidadão. Quando ouço o Presidente da agência falando, parece-me que estou ouvindo alguém do Ministério das Minas e Energia. E esse não é o seu papel. Se assim fosse, não precisaríamos da agência, era só manter o Ministério.

Isso nos leva à conclusão de que é preciso aumentar o controle social sobre as agências – e aqui eu não me refiro apenas à Aneel, mas a todas as outras agências reguladoras. É com esse espírito que estou estudando e apresentando esta Casa, nos próximos dias, um projeto que aperfeiçoa o papel das agências reguladoras, que nós, do PPS, consideramos um avanço para o País. Queremos discutir um mecanismo de controle social do funcionamento das agências.

Por último, Sr Presidente, quero registrar que, na próxima terça-feira, na parte da manhã, teremos uma audiência pública com a presença do Ministro Pedro Parente, do Ministro das Minas e Energia, Senador José Jorge, do Presidente da Aneel, do Operador Nacional do Sistema e de alguns representantes da academia, pessoas que discutem a situação do setor elétrico e podem dar contribuições importantes. Entendo que esse será um momento importante, que se somará a diversas outras atitudes que este Parlamento tem tomado, entre elas a que as Bancadas do PPS e do PDT tomaram na Câmara dos Deputados e a que a Bancada do PPS tomou nesta Casa, esta semana, de constituir uma comissão especial para avaliar a situação desse setor – não para criticar os erros somente, mas apresentar propostas, a fim de que o País não passe por esse constrangimento nos próximos anos.

Era isso o que tinha a dizer. Agradeço a atenção dos Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante do discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, nos últimos dias o Congresso Nacional tem se ocupado com absoluta prioridade da questão a respeito da qual acaba de falar o Senador Paulo Hartung. Em verdade, só nos damos conta da existência da energia elétrica, esse bem tão importante, tão essencial à vida dos povos, quanto ela nos fala. Assim ocorre também com a água e com outros benefícios que tanto servem à humanidade.

Penso que não é mais o momento de culparmos essa ou aquela autoridade. Estamos diante de um fato concreto para o qual a nossa imaginação criadora precisa encaminhar uma solução.

Sr. Presidente, o próprio Chefe da Nação se disse surpreendido com o gravíssimo problema da escassez de energia. Esse sentimento de surpresa, segundo os jornais, igualmente atingiu o Presidente dos Estados Unidos, George Bush, o qual, até então pouco afeito ao problema ambiental, está mudando rapidamente o seu discurso para atuar fortemente na pesquisa e no aproveitamento das alternativas energéticas.

Enfim, só se fala em energias alternativas, e a população faz filas no comércio para a aquisição de lampiões, lanternas e velas, preparando-se para situações que possam ser de extrema dificuldade.

Parece, Sr. Presidente, que o único surpreendido foi o Senado Federal, pois aqui tramitam, embora a passos lentos, importantes projetos que propugnam valiosos estímulos para o aproveitamento das energias alternativas, especialmente a solar e a eólica, nestas terras tropicais banhadas de sol e com permanentes e fortes ventos em todo o litoral.

Em 1996, ainda, apresentei o Projeto de Lei nº 27, criando o Pier – Programa de Incentivo à Energia Renovável –, com o propósito de estimular a produção de energia termossolar, fotovoltaica e eólica. Para tanto, meu projeto reserva ao programa recursos oriundos do Orçamento, da Reserva Global de Garantia e também da venda de empresas de energia elétrica. Encontra-se a proposição na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura desta Casa, aguardando o parecer do Relator, Senador José Eduardo Dutra.

Em 1999, o eminentíssimo Senador José Jorge formalizou o PLS nº 573, buscando, entre outras provisões, estender a todos os aproveitamentos energéticos de pequena potência os benefícios que são

atualmente concedidos às pequenas centrais hidrelétricas.

O Superintendente de Estudos de Informações Hidrológicas, opinando no processado sobre ambos os projetos – o meu e o do Senador José Jorge –, esclareceu que os objetivos de ambas as proposições estariam exauridos. "Exauridos", disse ele. Porque, segundo explicou, fora aprovado, em 1997, um projeto que se transformaria na Lei nº 9.478, que dispõe sobre a política energética nacional e cria o Conselho Nacional de Política Energética. Dentre os princípios a serem observados pelo Conselho está o de "utilizar fontes alternativas de energia".

Em 1998, também aprovado o projeto que se transformaria na Lei nº 9.648, que trata da reestruturação do setor elétrico e estabelece incentivos para a implantação de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs e usinas que utilizem fontes alternativas de energia.

Além disso, enfatizou o documento em referência, a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel estabeleceu, nos contratos de concessão com as concessionárias de serviço público de energia, a obrigatoriedade de investir 1% de sua receita anual em programas de eficiência energética e P&D (Pesquisa & Desenvolvimento) no setor elétrico (incluindo pesquisa sobre fontes alternativas de energia). Disse o Superintendente que, para o ano 2000, o valor total estimado era de R\$ 30 milhões, sendo 3% para o desenvolvimento do uso de fontes alternativas.

A Aneel acrescentou que já criou mecanismos facilitadores, para a outorga de autorização de empreendimentos que utilizem fontes alternativas de energia.

E ainda: buscando fortalecer o estímulo aos investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética, por parte das empresas do setor, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.793, de 2000, já vigente como norma jurídica.

Por fim, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.905, de 2000, que ainda tramita na Câmara dos Deputados. Esse projeto reforça o estímulo à geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas e incentiva o uso de fontes alternativas em sistemas elétricos isolados, em substituição à geração termelétrica que utilize derivados de petróleo.

O Superintendente da Aneel concluiu "que a regulamentação atual do setor energético nacional, seja por lei ou regulamentos da própria Aneel, prevê

mecanismos para incentivar a utilização de fontes alternativas de energia, já, inclusive, com resultados práticos".

As palavras da Aneel são bonitas, elegantes, tecnicistas, mas faltou dizer que as tantas leis e portarias não reviveram coisa alguma. O que pretendemos não é um paliativo, o faz-de-conta da energia alternativa, mas uma atuação definitiva, são proviências maciças, sérias, que, acaso estivessem em prática, iriam evitar o colapso das nossas geradoras clássicas.

Acredito que a Aneel, em vez de decretar a inutilidade dos nossos projetos, devia aqui comparecer com emendas e sugestões que atendessem efetivamente aos nossos objetivos.

Foi necessário, Sr. Presidente, que chegássemos às vésperas de um desastre, tanto no Brasil como nos Estados Unidos e em outras Nações espalhadas pelo mundo, para que emergisse o debate sobre o necessário aproveitamento das energias alternativas.

A revista **Veja**, nas suas páginas amarelas de 9 de maio corrente, divulgou uma oportuna entrevista com o americano Lester Brown, que se tornou famoso com a fundação do Instituto Worldwatch, uma das mais respeitáveis organizações internacionais dedicadas à pesquisa do ecossistema.

Nessa entrevista, entre muitas outras observações interessantes, informa o cientista que, nos Estados Unidos, o Departamento de Energia está fazendo um inventário de recursos eólicos e concluiu que três Estados americanos (Dakota do Norte, Kansas e Texas), localizados em grandes planícies, podem gerar energia elétrica suficiente para manter todo o país. É um potencial a ser explorado comparável ao gerado hoje pelas termelétricas.

Isso significa que a energia alternativa está sendo buscada como solução para as necessidades atuais.

Além da energia, esses recursos eólicos também poderão ser utilizados para produzir hidrogênio por meio de uma reação eletroquímica.

Diz Lester Brown:

O hidrogênio é um dos combustíveis do futuro. As grandes empresas automobilísticas já estão trabalhando nos motores à base de célula de combustível. William Ford, presidente da Ford, já disse que espera presenciar a morte dos motores de combustão interna. Se seu bisavô ouvisse isso, prova-

velmente levantaria do túmulo. Mas essa é a nova realidade. No futuro, o vento não será usado apenas para gerar energia elétrica, mas na produção de combustível necessário para mover os automóveis. É um mundo diferente daquele em que vivemos hoje, mas esse mundo está muito perto de se tornar real.

Informa o entrevistado que a Dinamarca baniu a construção de usinas termelétricas e agora está concentrando esforços no desenvolvimento da energia eólica.

O fundador do Instituto Worldwatch opina que o Brasil não tem feito muito em relação à energia limpa e à energia solar. Está muitíssimo defasado, frente a outros países, em relação a essa matéria. E acrescentou:

Uma das vantagens de países como o Brasil é poder tomar atalhos para o futuro. Se sabem que em pouco tempo não usaremos combustíveis fósseis em grande escala, podem começar a procurar por fontes alternativas de energia. O Brasil não precisa fazer investimentos em usinas elétricas que funcionam à base de carvão ou petróleo. Ele pode pegar um atalho agora e apostar na energia eólica.

Sr. Presidente, já são sem conta as vezes em que subo a esta tribuna para pleitear não somente a aprovação do meu PLS nº 27, de 1996 – aberto às emendas que o aprimorem –, mas igualmente para reiterar os apelos dirigidos às nossas autoridades para que atentem para os privilégios que nos foram concedidos pela Mãe Natureza e que têm sido por nós negligenciados. Temos sol e fortes ventos em todo o ano, além de outros elementos geradores de energia. Devíamos já ter alcançado as condições para a produção de eletricidade por conversão voltaica. A energia solar e a energia eólica constituem as modalidades energéticas renováveis e não poluentes que merecem ser estimuladas.

Se os velhos apelos e as sugestões parlamentares não têm merecido a atenção das autoridades, Sr. Presidente, é bem provável que o desastre a ser provocado pela exaustão de nossos recursos energéticos desta vez desperte os responsáveis para o óbvio caminho das energias alternativas, uma trilha até aqui menos cabida pelos que não enxergam na própria natureza as soluções para os problemas criados pelo próprio homem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante do discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Hartung

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloisa Helena.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 255, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 622/99 e do Projeto de Lei do Senado nº 628/99, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2001. – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea **c**, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Heloisa Helena.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 256, DE 2001

Senhor Presidente,

Com fundamento na parte final do inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a retirada definitiva da Proposta de Emenda Constitucional nº 23, de 2000, da qual sou o primeiro subscritor.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2001. – Senador **Paulo Hartung**, PPS/ES.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heloísa Helena

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 89, DE 2001**

Altera a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte:

"Art. 2º

Parágrafo único. Em qualquer caso, para o registro de medicamento similar são exigidos os mesmos critérios e condições exigidos para o registro de medicamentos genéricos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A introdução dos medicamentos genéricos no mercado – a par do inegável benefício representado pelo aumento da acesso a esses bens por uma significativa parcela da população – o alterou profundamente.

Apesar dos esforços de comunicação do Ministério da Saúde, as dificuldades da população e dos terapeutas para entender e aceitar os novos conceitos propiciou a ocorrência de uma série de problemas e criou preocupações entre os usuários de medicamentos.

Entre esses problemas chama a atenção o debate sobre a biodisponibilidade e conversibilidade dos vários produtos similares genéricos da eritropoetina e da ciclosporina que se instaurou entre médicos, pacientes e autoridades sanitárias de alguns estados, que teve reflexos nos processos de licitação para compra destes medicamentos pelas secretarias de Saúde e levou à perplexidade e à preocupação os pacientes renais crônicos e transplantados.

Nos pontos de venda, balcunistas de farmácia inescrupulosos e desinformados – aproveitando-se da situação – passaram a induzir o consumidor a comprar similares como se fossem genéricos, o que complicou mais a situação e levou a que médicos e dentistas passassem a orientar seus pacientes a não aceitarem a troca do medicamento receitado.

Independentemente das providências já adotadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para dar solução a esses problemas, cremos que é uma questão de lógica e justiça que medicamentos si-

milares tenham de cumprir os mesmos critérios e requisitos exigidos para o registro de medicamentos genéricos e passar pelos mesmos testes. Essa simples medida teria prevenido os problemas ocorridos no passado e diminuiria as restrições de terapeutas à nova política e as preocupações dos consumidores.

Por essa razão, submeto a consideração dos nobres colegas a presente proposição.

Sala das sessões, 18 de maio de 2001. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 9.787,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º O órgão federal responsável pela vigilância regulamentará, em até noventa dias:

I – os critérios e condições para o registro e o controle de qualidade dos medicamentos genéricos;

II – os critérios para as provas de biodisponibilidade de produtos farmacêuticos em geral;

III – os critérios para a aferição da equivalência terapêutica, mediante as provas de bioequivalência de medicamentos genéricos, para a caracterização de sua intercambialidade;

IV – os critérios para a dispensação de medicamentos genéricos nos serviços farmacêuticos governamentais e privados, respeitada a decisão expressa de não intercambialidade do profissional prescritor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de fevereiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República, **Fernando Henrique Cardoso**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Carlos Wilson e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para

serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s. serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esta semana de 12 a 19 de maio é dedicada a homenagear os profissionais de enfermagem no Brasil.

Não pode deixar de ixar passar tal evento sem subir a esta tribuna para saudar os abnegados seguidores de Anna Nery.

Serei breve, pois creio serem mais importantes a sinceridade e a profundidade do sentimento de gratidão por tudo que fazem os enfermeiros e as enfermeiras em favor de nossos concidadãos, do que longos discursos laudatórios, recheados de elogios e vazios de conteúdo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, sendo uma profissão que exige alto sentido de ética pessoal e de respeito pela vida humana, a enfermagem beira avocações sacerdotais, como corriqueiramente é dito por todos os que se referem às atividades médicas e paramédicas. Pieguismos lacrimosos à parte, o enfermeiro e a enfermeira necessitam estar imbuídos de profundo sentimento de respeito ao ser humano para poderem desempenhar suas funções assistenciais.

Não é fácil lidar com a miséria humana, sobre tudo com a miséria física ou mental. Tratar de pessoas debilitadas ou necessitando de cuidados especiais exige vocação, não apenas vontade.

Mas o enfermeiro e a enfermeira não cuidam apenas dos doentes e de suas doenças. Cabe-lhes também ajudar a prevenir-las. Cabe-lhes, também, auxiliar os pacientes nos trabalhos de recuperação da saúde, de sua capacidade física ou mental para reinserção na vida familiar e social. Cabe-lhes, em seu trabalho nas clínicas, hospitais ou na assistência domiciliar, ser o elo entre o paciente e o círculo e o mundo da saúde e do bem-estar.

A profissão de enfermeiro, antiga quase como a humanidade, tem sua formalização, no Brasil, a partir da criação da Escola de Enfermagem Anna Nery, na década de 20. Contudo, a evolução da formação e do exercício profissional dos enfermeiros no País dirigiu-se sobretudo para o ambiente hospitalar, enfocando essencialmente a assistência aos doentes internados.

Sem demérito para o corpo de enfermagem de nossos hospitais, sem o qual não haveria cura possível para nossos doentes, o Brasil, fruto de sua evolução social, abriu, e continua abrindo, novos e relevantes campos para a atuação de enfermeiros e enfermeiras com boa qualificação.

A saúde pública neste nosso vastíssimo e populoso território é um campo que exige, de modo inequívoco, a presença de enfermeiros nas ações de pre-

venção e controle de doenças. Os já famosos agentes de saúde necessitam de orientação e supervisão médica e de enfermagem. As equipes que vêm sendo montadas no País afora incluem espaço para enfermeiros de alta qualificação.

Para isso, é preciso que as escolas de enfermagem enfoquem com rigor a formação de profissionais para atuação na área de saúde pública.

A assistência domiciliar é outra faixa que vem se alargando com o aumento populacional no País, com o envelhecimento de nossa população e com a impossibilidade da manutenção do modelo de hospitalização que ainda hoje vigora no Brasil. Exemplo disso é a recente lei que visa reduzir os casos de internação de doentes mentais. Visa-se preservar no seio das famílias aqueles que podem manter um mínimo de convívio social.

Assim também, a disponibilização de profissionais corretamente habilitados para prestar assistência domiciliar a pacientes de doenças crônicas, por exemplo, mas que não necessitam internação, é uma demanda mais do que ingente da sociedade brasileira moderna.

Desse modo, para além dos merecidos elogios que todos os profissionais de enfermagem merecem, é imperioso manter uma visão crítica de seus programas de formação acadêmica, de atualização profissional e de estágios de habilitação. Só assim, teremos quadros aptos a atenderem às demandas sociais cada vez mais diversificadas de nossos concidadãos.

Necessitamos de enfermeiros para atuarem em centros de internação, mas também para atuarem em postos de saúde, serviços de atendimento domiciliar, combate e prevenção de endemias e epidemias, enfim, em todo um vastíssimo e nobilíssimo universo de ações que significam profissionais de enfermagem e ajudam os brasileiros a galgarem novos patamares de saúde individual e coletiva.

Ao concluir, ficam meus mais efusivos cumprimentos a todos os enfermeiros e enfermeiras deste País, bem como meu encorajamento aos que, entrando agora nas escolas de formação, desejam ser, também eles, apóstolos da saúde neste Brasil tão cheio de carências nessa área.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS WILSON (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o presidente Fernando Henrique Cardoso continua tentando convencer a Nação de que não tem nenhuma culpa na crise energética e no iminente racionamento que atingirá todos os brasileiros.

O presidente da República pode recitar o credo da forma que quiser, mas, se, com efeito, não lhe

cabe culpa exclusiva na crise energética, lhe cai bem o pecado da imprevidência e da prepotência.

O setor energético paga, e agora se apaga, pela falta de energia cívica do seu governo que adotou uma postura servil ante as exigências do FMI, muito pouco voltada ao interesse nacional, em geral; e do setor, em particular.

A falta de energia não é culpa apenas de São Pedro, que condena a seca os reservatórios do Sudeste, do Centro-Oeste e do Nordeste, como as autoridades do governo insistem.

Desde os tempos em que ocupava a pasta de Minas e Energia o ministro Aureliano Chaves, não se investe um centavo sequer no sistema de transmissão. E se a crise já se desenhava quando Sua Exceléncia, o presidente Fernando Henrique Cardoso, assumiu o governo pela primeira vez, há mais de seis anos, ele preferiu a omissão e a crença no ideário da privatização, quando poderia canalizar suas melhores reservas de energia para a discussão e enfrentamento de um provável desabastecimento. Fez a opção de obedecer ao receituário do FMI, como se agindo assim, resolvesse a crise como em um passe de mágica.

Hesitação e falta de coragem política como se viu por exemplo com o Programa Prioritário de Termelétricas (PPT), lançado no final de 1999, e que previa a operação comercial de 55 novas usinas térmicas até o fim de 2003, para gerar 22.756 megawatts correspondentes a quase 30% da atual capacidade instalada no País. Toda a expectativa oficial está comprometida e desmentida pela paralisação das obras, na falta de decisão política sobre a questão do preço do gás natural boliviano, adquirido ao sabor das flutuações cambiais.

O ministro José Jorge, que conta, aliás, com toda nossa simpatia e encorajamento, dada a sua integridade e inegável competência, tanto técnica como política, não pôde evitar a constatação da falta de planejamento e do comportamento hesitante do governo.

Uma publicação insuspeita como a revista "Conjuntura Econômica", da FGV, em edição recente, informa que o consumo de energia no País cresceu, nos últimos 10 anos, 4% e a capacidade instalada nas usinas, apenas 3%, provocando um descompasso de cerca de oito mil megawatts.

E o mais curioso é que o extraordinário aumento da demanda por energia, como se sabe, deu-se em função do próprio Plano Real, cujos efeitos no aquecimento da economia e na expansão do acesso popular a eletricidade em sua fase inicial tem sido um reforço obrigatório e principal peça propagandística da retórica oficial.

Não deixa de ser ironico que o Plano Real – único grande êxito do atual governo –, justamente onde

seus efeitos são mais populares, ou seja, no acesso a bens e serviços – esteja agora associado à péssima performance federal na área energética, não dimensionada para incorporar o novo contingente de consumidores.

Todos os antídotos que o governo anunciou no início de abril, bem ao seu estilo, triunfalista, como anteparos à crise, fracassaram. Das 33 medidas anunciadas como forma de evitar o racionamento – 25 para aumento de oferta de energia e oito para redução de consumo – apenas três, todas tratando da racionalização do consumo, foram implementadas.

Restou o racionamento, ou seja a transferência para o consumidor da ausência de planejamento do poder público.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, poucos dias depois de o presidente Fernando Henrique Cardoso anunciar que pretende conduzir o país a um crescimento de 4%, o ministro José Jorge, dotado de notável honestidade política, anunciou que as 33 medidas anunciadas e não adotadas, de nada adiantariam mesmo que implementadas, porque não houve recuperação dos reservatórios das regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste, todos com 31 a 33% de suas capacidades, quando deveriam estar com 49%.

Como, então, empreender esse crescimento anunciado pelo presidente da República? Qual é a mágica que o Palácio do Planalto possui para resolver esse problema?

Apenas no setor da economia informal – equivalente a 25% do PIB – a perspectiva de um racionamento médio de 20% representa uma retração de 0,33%.

A Fiesp tem reiterado a gravidade da situação. Uma redução de 20% do consumo na indústria paulista terá impactos sérios na produção e resultará, infelizmente, em desemprego e drástica redução da atividade econômica.

O presidente usa de todo o seu poder de persuasão para tentar convencer a opinião pública de que a culpa pela crise energética não é dele. Mas, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor divulgou recentemente um estudo segundo o qual a queda de investimentos no setor elétrico vem se acelerando a cada ano. Na década de 80, a média anual dos investimentos superou US\$10 bilhões. Na década seguinte a média foi de US\$6 bilhões. No ano passado, quando a economia cresceu 4,46%, foram investidos apenas US\$1,5 bilhão.

De quem é a culpa da imprevidência?

Sr. Presidente, tenho notado o desconforto dos senadores Álvaro e Osmar Dias e Roberto Requião com relação à privatização da Copel. Têm razão meus colegas do Paraná em suas preocupações.

Em Pernambuco, a privatização da Celpe, teve como efeito imediato, a suspensão da liberação de recursos alocados no programa Luz no Campo, para o financiamento da expansão da eletrificação rural no Estado.

Depois que a empresa Guarani, controlada pelo grupo espanhol Iberola, assumiu a Celpe, o programa cujo alvo principal era justamente o Estado de Pernambuco, simplesmente ficou estagnado.

Nesse sentido, ainda na gestão do ministro Rodolfo Tourinho, encaminhei requerimento solicitando informações do Ministério de Minas e Energia sobre a aplicação dos recursos destinados à eletrificação rural em Pernambuco.

Espero que o ministro José Jorge agora se interesse sobre o assunto, que ele sabe como ninguém é vital para o Estado. Também propus que a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal solicitesse junto ao Tribunal de Contas da União, auditoria de natureza contábil, financeira e patrimonial no contrato celebrado entre a Eletrobrás e a Celpe.

Não poderia ser diferente. Diante da crise energética iminente, é a região Nordeste a mais afetada.

Nós que, a despeito da propaganda oficial, ainda convivemos com regiões que desconhecem o benefício da energia elétrica, ainda estamos no coração da crise energética, justamente por culpa de um fenômeno tão antigo quanto a instituição da República no Brasil, a seca.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr. e Sras. Senadores, estamos diante de mais um paradoxo da política do atual Governo. Encontram-se, no Congresso, para análise dos parlamentares, os nove vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação – PNE – Lei nº 10.172/01. O Presidente da República sancionou o plano há pouco tempo, mas retirou dele a eficácia de combate ao analfabetismo e de melhoria dos padrões de ensino brasileiro.

O Plano poderia ser o grande marco de nossa educação. Desfigurado pelos vetos do Executivo, ele frustra os diversos segmentos sociais que lutam por um plano educacional efetivo e por uma escola pública democrática e de boa qualidade para todos.

A sociedade, por meio de profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, cientistas e pais de alunos apresentou a sua proposta de PNE. Ela foi elaborada por milhares de pessoas de todo o País, cuja síntese foi produzida em dois congressos nacionais de educação, realizados em Belo Horizonte. A Câmara dos Deputados deu à referida proposta a forma do Projeto de Lei nº 4.155/98.

Alinharam-se, naquele texto, medidas para equacionar a grave questão educacional no Brasil. É

uma propositura baseada na evidência de que o poder público gasta muito pouco – e mal – com educação. Daí a sua principal meta ser a de elevar esse gasto: dos cerca de 4% do PIB, como ocorre hoje, passaria para 10% do PIB, após dez anos.

Poucas propostas, como o Plano, tentaram dialogar realmente com a sociedade. Esse diálogo, entretanto, foi fulminado pelos vetos presidenciais. Destacam-se os vetos às propostas de elevar o gasto público total em educação e de determinar à União a subvenção de 75% de suas verbas destinadas à educação para o desenvolvimento do ensino superior público. Segue-se o veto à proposta que triplicava o dispêndio anual com a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico e soma-se ao que derrubou a determinação de implementar o chamado programa de garantia de renda mínima na educação infantil.

Foi riscada pela caneta do Presidente, ainda, a proposta de ampliar a oferta de ensino superior público para uma proporção nunca inferior a 40% do total do atendimento educacional nesse nível de ensino. O réquiem do Plano veio com o veto ao item que dispunha sobre implantação de planos gerais de carreira para os servidores técnicos e administrativos de educação básica.

Curiosa foi a forma como o Presidente "justificou" ao Congresso a sua decisão. Ele assinou louque a decisão foi definida pela equipe econômica e não pelo Ministério da Educação. Confesso que a tão questionada Lei de Responsabilidade Fiscal era a base para a maior parte dos vetos.

Resta a questão: onde está, afinal, o paradoxo a que nos referimos no início deste pronunciamento?

Srs. e Sras. Senadores, todos acompanhamos, recentemente, o grande esforço do Presidente Fernando Henrique para calar as críticas sobre a falta de atenção do Governo em relação à área social, ao apresentar um plano de investimento de R\$67,2 bilhões, para os dois últimos anos de seu mandato. O plano prevê investimentos em 50 programas estratégicos na área social e em infra-estrutura. Os projetos sociais, que consumirão 83% dos investimentos globais, concentrarão recursos nas áreas de educação, saúde, reforma agrária e segurança.

Como entender, então, os cortes efetuados no PNE? Ao que parece, o Governo dá com uma das mãos e toma com a outra. Promete vultosos recursos para os projetos de grande apelo imediatista e retira apoio aos investimentos no ensino superior, estrangulando todo o sistema educacional e comprometendo o desempenho do País no mundo globalizado.

Tornou-se já um lugar comum dizer que o investimento em educação, ciência e tecnologia é decisivo para qualquer país que pretenda beneficiar-se da revolução do conhecimento em curso no mundo, da qual dependem o poderio das nações e a vitalidade

Em Pernambuco, a privatização da Celpe, teve como efeito imediato, a suspensão da liberação de recursos alocados no programa Luz no Campo, para o financiamento da expansão da eletrificação rural no Estado.

Depois que a empresa Guarani, controlada pelo grupo espanhol Iberola, assumiu a Celpe, o programa cujo alvo principal era justamente o Estado de Pernambuco, simplesmente ficou estagnado.

Nesse sentido, ainda na gestão do ministro Rodolfo Tourinho, encaminhei requerimento solicitando informações do Ministério de Minas e Energia sobre a aplicação dos recursos destinados à eletrificação rural em Pernambuco.

Espero que o ministro José Jorge agora se interesse sobre o assunto, que ele sabe como ninguém é vital para o Estado. Também propus que a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal solicitesse junto ao Tribunal de Contas da União, auditoria de natureza contábil, financeira e patrimonial no contrato celebrado entre a Eletrobrás e a Celpe.

Não poderia ser diferente. Diante da crise energética iminente, é a região Nordeste a mais afetada.

Nós que, a despeito da propaganda oficial, ainda convivemos com regiões que desconhecem o benefício da energia elétrica, ainda estamos no coração da crise energética, justamente por culpa de um fenômeno tão antigo quanto a instituição da República no Brasil, a seca.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr. e Sras. Senadores, estamos diante de mais um paradoxo da política do atual Governo. Encontram-se, no Congresso, para análise dos parlamentares, os nove vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação – PNE – Lei nº 10.172/01. O Presidente da República sancionou o plano há pouco tempo, mas retirou dele a eficácia de combate ao analfabetismo e de melhoria dos padrões de ensino brasileiro.

O Plano poderia ser o grande marco de nossa educação. Desfigurado pelos vetos do Executivo, ele frustra os diversos segmentos sociais que lutam por um plano educacional efetivo e por uma escola pública democrática e de boa qualidade para todos.

A sociedade, por meio de profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, cientistas e pais de alunos apresentou a sua proposta de PNE. Ela foi elaborada por milhares de pessoas de todo o País, cuja síntese foi produzida em dois congressos nacionais de educação, realizados em Belo Horizonte. A Câmara dos Deputados deu à referida proposta a forma do Projeto de Lei nº 4.155/98.

Alinharam-se, naquele texto, medidas para equacionar a grave questão educacional no Brasil. É

uma propositura baseada na evidência de que o poder público gasta muito pouco – e mal – com educação. Daí a sua principal meta ser a de elevar esse gasto: dos cerca de 4% do PIB, como ocorre hoje, passaria para 10% do PIB, após dez anos.

Poucas propostas, como o Plano, tentaram dialogar realmente com a sociedade. Esse diálogo, entretanto, foi fulminado pelos vetos presidenciais. Destacam-se os vetos às propostas de elevar o gasto público total em educação e de determinar à União a subvenção de 75% de suas verbas destinadas à educação para o desenvolvimento do ensino superior público. Segue-se o veto à proposta que triplicava o dispêndio anual com a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico e soma-se ao que derrubou a determinação de implementar o chamado programa de garantia de renda mínima na educação infantil.

Foi riscada pela caneta do Presidente, ainda, a proposta de ampliar a oferta de ensino superior público para uma proporção nunca inferior a 40% do total do atendimento educacional nesse nível de ensino. O réquiem do Plano veio com o veto ao item que dispunha sobre implantação de planos gerais de carreira para os servidores técnicos e administrativos de educação básica.

Curiosa foi a forma como o Presidente "justificou" ao Congresso a sua decisão. Ele assinou louque a decisão foi definida pela equipe econômica e não pelo Ministério da Educação. Confesso que a tão questionada Lei de Responsabilidade Fiscal era a base para a maior parte dos vetos.

Resta a questão: onde está, afinal, o paradoxo a que nos referimos no início deste pronunciamento?

Srs. e Sras. Senadores, todos acompanhamos, recentemente, o grande esforço do Presidente Fernando Henrique para calar as críticas sobre a falta de atenção do Governo em relação à área social, ao apresentar um plano de investimento de R\$67,2 bilhões, para os dois últimos anos de seu mandato. O plano prevê investimentos em 50 programas estratégicos na área social e em infra-estrutura. Os projetos sociais, que consumirão 83% dos investimentos globais, concentrarão recursos nas áreas de educação, saúde, reforma agrária e segurança.

Como entender, então, os cortes efetuados no PNE? Ao que parece, o Governo dá com uma das mãos e toma com a outra. Promete vultosos recursos para os projetos de grande apelo imediatista e retira apoio aos investimentos no ensino superior, estrangulando todo o sistema educacional e comprometendo o desempenho do País no mundo globalizado.

Tornou-se já um lugar comum dizer que o investimento em educação, ciência e tecnologia é decisivo para qualquer país que pretenda beneficiar-se da revolução do conhecimento em curso no mundo, da qual dependem o poderio das nações e a vitalidade

das economias. A atitude do Governo, no seu "toma lá, dá cá", mostra que lhe falta visão estratégica efetivamente capaz de estimular o desenvolvimento do saber de ponta no Brasil.

Há, ainda, um fator importante que surge com o próprio desenvolvimento da sociedade: a adequação da mão-de-obra às demandas tecnológicas. Antes, os grandes investimentos eram capazes de gerar uma quantidade enorme de empregos. A construção de uma usina hidrelétrica, por exemplo, tinha impacto imediato nos índices de desemprego do País. Hoje, a história é diferente. Não existem mais obras capazes de absorver um contingente formidável de operários. As oportunidades disponíveis no mercado de trabalho exigem mão-de-obra muito mais qualificada. E é aqui que está o ponto central: mais urgente que compreender como se chegou a esse cenário é buscar uma saída. E ela está, justamente, nos investimentos de caráter social, principalmente na educação.

Experiências recentes de recuperação dos indicadores econômicos e sociais de países como o Japão e a Coréia do Sul, ao lado de iniciativas bem-sucedidas vividas pelas nações da Europa após as duas guerras mundiais sinalizam que é esse o caminho a ser trilhado.

Além da relação direta com a empregabilidade, a educação, como sabemos, contribui, de forma decisiva, para a redução da violência e da miséria. Enfim, ataca as raízes dos principais problemas que assolam o País.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – divulgou, dias atrás, uma lista de números mostrando as transformações sociais pelas quais passou o País, entre 1992 e 1999. A análise dos dados deixa claro que o Brasil melhorou em vários aspectos no período estudado, mas piorou em outros. No período analisado, a distância entre ricos e pobres no Brasil aumentou mais ainda. A camada mais baixa da população precisa trabalhar em média quase três anos para atingir o rendimento médio mensal da camada mais rica. É uma das distribuições de riqueza mais injustas do mundo.

Para se ter uma idéia da inserção do fator educação nesse quadro, levemos em conta que entre os 10% mais ricos do País, que recebem uma renda mensal de 3.500 reais, estão as pessoas com grau de instrução superior. Entre os 60% mais pobres, que recebem uma renda mensal de 220 reais, estão as pessoas com a educação fundamental incompleta – ginásial incompleto.

É evidente que não se pode atribuir à educação a razão principal da concentração de renda, que é um daqueles problemas que misturam razões históricas, ligadas à herança escravocrata, geográficas e étnicas. É inegável, entretanto, que só o investimento maciço em educação, em médio e longo prazo, poderá

diminuir a distância que separa as camadas mais pobres das classes mais abastadas.

Mas não só o investimento em educação fundamental e média deve ser efetuado. É preciso investir, também, no ensino superior e na produção científica e tecnológica, que está, hoje, sobretudo, nas mãos das instituições públicas. É preciso, portanto, impedir o desmantelamento das universidades públicas, mantendo e ampliando, cada vez mais, seu trabalho educador e científico, que tem muitos defeitos e deficiências, mas que são a única garantia que o País tem, hoje, de ensino e de pesquisa de qualidade. Sem as universidades, o País não tem futuro. É preciso expandir a base científica para atender às necessidades de crescimento econômico e social do Brasil.

Não se pode, portanto, aceitar, passivamente, os vetos presidenciais ao Plano Nacional de Educação. No atual contexto mundial, em que as políticas públicas de países como o Brasil são regidas por agências como a Organização Mundial do Comércio, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, um plano educacional poderia recuperar a política como atividade própria da sociedade, constituindo um poderoso auxílio popular em busca de direitos sociais.

O Plano pode contribuir para equacionar os dilemas brasileiros de médio e longo prazo, apontando saídas construtivas para o nosso povo. Mas, para isso, não pode ser mutilado. É preciso fixar as referências do investimento público, os meios para a conquista de qualidade social na educação e os mecanismos que viabilizam a sua gestão democrática.

Por fim, Sr. Presidente, tenho recebido em meu gabinete correspondências dos mais variados setores da sociedade, sobretudo das áreas ligadas à educação, alertando para a mutilação que os vetos presidenciais trouxeram ao Plano Nacional de Educação. Portanto, a sociedade está mobilizada e tenta para a questão e ainda depositando nesta Casa esperanças para a derrota dos vetos e o consequente restabelecimento integral do Plano Nacional de Educação aprovado no Congresso Nacional, que entendemos como um legítimo instrumento de redenção da educação brasileira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Hartung) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 40 minutos.)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convoca a **13ª Reunião** do Conselho, a realizar-se no dia **23 de maio de 2001**, quarta-feira, às 10h, na **Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho**, destinada à apreciação do Relatório sobre a Denúncia nº 1, de 2001.

Brasília, 16 de maio de 2001



SENADOR RAMEZ TEBET
Presidente

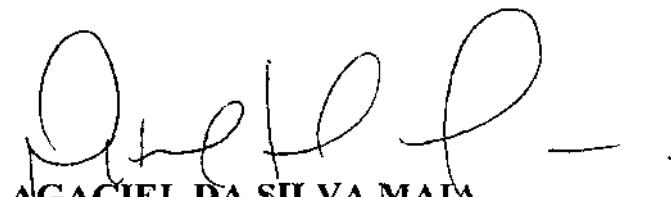
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 956, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003810/01-1,

RESOLVE designar o servidor JOSE AFONSO JÁCOMO DO COUTO, matrícula 4759, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Senador Wellington Roberto, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2001.

Senado Federal, 18 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 957, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007013/01-9,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ JOAQUIM RAMOS, matrícula 2320, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 09 de maio de 2001.

Senado Federal, 18 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 958, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006586/01-5,

RESOLVE dispensar a servidora OLIVIA DE HAVILLAND FERREIRA B. ALVIM, matrícula 2056, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2001.

Senado Federal, 18 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 959, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 006492/01-0,

RESOLVE dispensar a servidora CRISTINA MARIA DA FONSECA SOLA, matrícula 3282, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2001.

Senado Federal, 18 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 960, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007.139/01-2

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO DE ASSIS WANDERLEY LASMAR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, 18 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 961, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007.269/01-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE**, matrícula n.º 30.706, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha.

Senado Federal, 18 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 962, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007.270/01-1

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WELMERSON GERALDO DA SILVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sebastião Rocha.

Senado Federal, 18 de maio de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral